



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.648, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

INSTITUI O CENTRO DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO DOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 206, inciso IV da Constituição, com ênfase na Lei Federal 9.394, de 02 de dezembro de 1996, no Decreto 7.611, de 17 de novembro de 2011, na Resolução do CNE nº 04, de 02 de outubro de 2009 e considerando a Resolução CEE nº 460, de 12 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o Centro de Informação e Formação dos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais no Município de Lagoa Santa com atribuições voltadas para o desenvolvimento educacional do aluno e familiares, bem como dos profissionais da educação da rede municipal de ensino para plena inclusão escolar por meio do atendimento educacional especializado.

Art. 2º - O atendimento educacional especializado é realizado no município, prioritariamente, nas Salas de Recursos Multifuncionais das escolas da rede municipal de ensino, no turno inverso ao da escolarização, podendo ser realizado em rede de apoio, em caráter suplementar ao atendimento educacional especializado realizado no município.

Parágrafo único: Considera-se atendimento educacional especializado o conjunto de atividades, de recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos educandos matriculados no ensino regular.

Art. 3º - O Centro de Informação e Formação dos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais no Município de Lagoa Santa destina-se:

- I. Ao atendimento geral dos alunos:
 - a) Com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de caráter permanente;
 - b) Com transtornos globais que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor;
 - c) Com comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, incluindo-se alunos com transtorno do espectro autista, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância e transtornos invasivos sem outra especificação;
 - d) Com altas habilidades que apresentam potencial de desenvolvimento acima da média e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II. Ao atendimento específico complementar aos alunos:

- a) com deficiência auditiva;
- b) com deficiência visual;
- c) com altas habilidades/superdotação;

Art. 4º - Constituem-se objetivos do Centro de Informação e Formação dos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais no Município de Lagoa Santa:

- I. Promover a educação bilíngue por meio da formação continuada de profissionais para oferta do atendimento educacional especializado a estudantes surdos e com deficiência auditiva e da produção de materiais didáticos acessíveis;
- II. Apoiar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado e a produção de material didático acessível aos estudantes com deficiência visual;
- III. Apoiar a formação continuada de professores para atuar no atendimento educacional especializado a estudantes com altas habilidades/superdotação;
- IV. Formação presencial aos professores das salas de recursos multifuncionais;
- V. Apoio ao desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular, junto às escolas com matrícula de estudantes com altas habilidades/superdotação;
- VI. Oferta de curso para o ensino do Sistema Braille;
- VII. Oferta de curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- VIII. Produção de material didático em formatos acessíveis: Braille, Mecdaisy, LIBRAS/Língua Portuguesa; materiais didáticos táteis, dentre outros.

Art. 5º - O Centro de Informação e Formação dos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais no Município de Lagoa Santa será constituído pelos seguintes profissionais designados por portarias:

- I. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação que responda pelo Setor de Inclusão no Município;
- II. 01 (um) professor tradutor e intérprete de LIBRAS para trabalhar com deficiência auditiva;
- III. 01 (um) professor habilitado no ensino do sistema BRAILLE para trabalhar com deficiência visual;
- IV. 01 (um) psicopedagogo apto no desenvolvimento de habilidades suplementares para favorecer o aprofundamento e o enriquecimento das atividades curriculares para os alunos com altas habilidades;
- V. 01 (um) auxiliar administrativo/repcionista;
- VI. 02 (dois) serventes escolares;
- VII. 01 (um) assistente social;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

VIII. 01 (um) vigia.

Art.6º - O Centro de Informação e Formação dos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais no Município de Lagoa Santa será sediado na Praça Dr. Lund, nº 33 – Centro – andar inferior do prédio antigo da Escola Municipal Dr. Lund.

Art.7º - A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir e viabilizar condições para o funcionamento do Centro de Informação e Formação dos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais no Município de Lagoa Santa.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de Abril de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal